



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.642, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997

= Dá nova redação ao Artigo 2º, da Lei nº 1.505, de 25 de Outubro de 1994, ampliando a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE =

\*\*\*\*\*

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1.505, de 25 de Outubro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Artigo 2º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE terá a seguinte composição, sob a direção do primeiro :

- 1 - Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 2 - Um Representante de Trabalhadores Rurais;
- 3 - Um Representante de Empresas Comerciais;
- 4 - Um Representante dos Diretores das Escolas Estaduais;
- 5 - Um Representante da Educação Pública Estadual;
- 6 - Um representante do Sindicato Rural;
- 7 - Um Representante dos Produtores Rurais;
- 8 - Um Representante da Educação Pública Municipal e
- 9 - Um Representante de Pais de Alunos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Fevereiro de 1997

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

006, fls. 12, Livro nº 02

Publicado no Jornal DEBATE

Edição nº 829 do dia 02/03/97

  
DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal